



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LEI Nº 1.593

De 12 de setembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS PARA A CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OSCAR JOSÉ BASTOS, Prefeito do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação para cessão de uso de máquinas, equipamentos e estrutura de palco com os Municípios vizinhos, visando o interesse público de cada Município.

Art. 2º - A efetivação da Cessão de Uso dos bens Móveis indicados no artigo anterior, dar-se-á na forma de Convênio de Cooperação, na qual constará o nome do Município, o objeto da cessão de uso e quando for o caso o valor dos encargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 12 de setembro de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS

PREFEITO MUNICIPAL